



PRINCIPAIS FINALIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO.

Unidades Administrativas	Finalidades	Legislação
Secretaria Municipal. de Governo	Compete promover a coordenação dos assuntos de natureza político-jurídico-administrativa e decorrentes das diretrizes emanadas pela administração municipal, desenvolver o sistema de comunicação e divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo município, bem como seu relacionamento com os municípios vizinhos.	Lei nº 1.102 de 30 de Dezembro de 2005.
Secretaria Municipal de Administração	Tem como objetivo principal a coordenação e gerenciamento dos serviços necessários á manutenção das atividades públicas desenvolvidas pelo município, envolvendo o suprimento e manutenção dos recursos humanos e materiais, atendendo a todas as unidades que compõem a organização.	Lei nº 1.102 de 30 de Dezembro de 2005.
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	Compete todos os assuntos pertinentes ao cadastramento, arrecadação, fiscalização de tributos, controles e cobrança de dívida ativa, recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município; ao registro e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal; fiscalização e tomada de contas dos órgãos da Prefeitura encarregados do recebimento de valores e assessoramento aos demais órgãos, em matéria financeira; a coordenação e elaboração das diretrizes e planos municipais e controle de sua execução, coordenar a elaboração das diretrizes e planos municipais e controlar sua execução.	Le nº 1.102 de 30 de Dezembro de 2005.
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	Competem assuntos relativos a fiscalização da observância ás posturas municipais; emplacamento em vias públicas e numeração de prédios; elaboração de estudos e projetos de engenharia; execução de serviços de topografia e serviço técnico; controle da execução de obras públicas; cadastramento técnico de obras do município e o arquivamento de documentação respectiva; aprovação das plantas de edificações particulares; conservação e vias, obras e prédios públicos; construção de obras públicas, incluída a pavimentação da via pública; administração dos equipamentos pesados de terraplenagem, bem como a conservação e abertura de estradas municipais, coordenar, administrar, organizar, planejar, executar e fiscalizar o transporte público e o trânsito no Município de Arinos e exercer as competências estabelecidas nesta lei.	Le nº 1.102 de 30 de Dezembro de 2005.
Secretaria Municipal de Educação	São objetivos básicos á promoção do ensino nos termos definidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, principalmente nos assuntos relativos ao ensino infantil, fundamental, de jovens e adultos, a supervisão pedagógica e orientação educacional e assistência ao educando e á criança excepcional.	Le nº 1.102 de 30 de Dezembro de 2005.
Secretaria Municipal de Saúde	Compete fundamentalmente e execução do Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal, abrangendo as áreas médicas, de enfermagem, de odontologia, de análises clínicas, de farmácia e de vigilância á saúde, em toda a sua plenitude.	Le nº 1.102 de 30 de Dezembro de 2005.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Compete o gerenciamento dos projetos de assistência social desenvolvidos pelo Município e também os decorrentes de acordos e convênios com órgãos federais e/ou estaduais, englobando, ainda, o desenvolvimento comunitário, através de projetos relacionados á educação, saúde e lazer.	Le nº 1.102 de 30 de Dezembro de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	Atua com atividades essenciais ao desenvolvimento econômico do município em especial diante de seu conhecido potencial turístico, promovendo o desenvolvimento econômico municipal através de elaboração de programas de fomento e investimento às atividades relacionada à vocação econômica do município.	Le nº 1.102 de 30 de Dezembro de 2005.
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	É o órgão central de implementação da política ambiental e de desenvolvimento da agropecuária do município para a consecução das atividades de natureza local, nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município tendo como objetivo, planejar, comandar, executar, coordenar e controlar as atividades correlacionadas, observados os preceitos de conservação e preservação ambiental e objetivando o progresso sócio-econômico do Município.	Le nº 1.102 de 30 de Dezembro de 2005.
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	Tem por finalidade planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Município que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte, ao lazer, ao protagonismo juvenil, à prevenção do uso de entorpecentes e à recuperação de dependentes.	Lei nº 1.214 de 18 de Dezembro de 2008.
Secretaria Municipal de Cultura	Tem por finalidade desenvolver uma política de gestão integrada, estratégias de interação e, ao mesmo tempo, de promover a compatibilização das ações, de modo a proporcionar melhores condições de desenvolvimento mútuo dos setores da cultura e do lazer.	Lei nº 1.373 de 12 de Abril de 2012.